



Regulamento para Concessão de Uso do Selo Abicol

Sumário

Critérios para a concessão do Selo Abicol	3
Requisitos mínimos para pleitear o direito de uso do Selo Abicol	3
Etapas para Concessão.....	4
Adesão ao Selo Abicol	4
Verificação - Autoavaliação do sistema de gestão de boas práticas	4
Renovação da Concessão.....	5
Condição de Uso do Selo Abicol.....	6
Restrições gerais	6
Sanções e penalidades	7
Comitê de Arbitragem.....	8
Composição.....	8
Identidade Visual	8
Cores	9
Formatos Mínimos	10
Etiquetas	11
Peças de Comunicação.....	12
Especificação das peças de comunicação	13

Critérios para a concessão do Selo Abicol

Requisitos mínimos para pleitear o direito de uso do Selo Abicol

Para ser contemplado com o Selo Abicol o fabricante e ou o fornecedor associado deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir Atestado de Conformidade e Registro ativo autorizando a utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro em toda linha de produtos com certificação compulsória.
- b) Ter o número de registro junto ao Inmetro, de forma clara e unívoca em todas as páginas onde haja a oferta ou divulgação do produto com certificação compulsória, em especial colchão, junto à sua imagem do produto ou na identificação do seu modelo, inclusive nos sites de intermediação, e em vendas por catálogo.
- c) Ter disponível para consulta virtual a especificação de produto, preferencialmente Memorial Descritivo, em página específica do site do pleiteante.
- d) Conceder, direto da fábrica, garantia máxima de 1 (um) ano para colchões comercializados com estabelecimentos de varejo, sendo que, para prazos superiores a 1 (um) ano deve haver contrato de garantia estendida, formalizando as condições estabelecidas entre as partes.
- e) Divulgar informações claras, verídicas e comprováveis a respeito de características, funcionalidades do colchão e de seus componentes, preservando a boa-fé e respeito ao consumidor.
- f) Não realizar qualquer tipo de publicidade que possa induzir o consumidor em erro.
- g) Não ter condenações judiciais relacionadas com acidentes que tenham sido provocados por falta de segurança ou qualidade dos produtos que fabrica, em especial, colchões.
- h) Adotar e manter atualizado caderno de evidências de boas práticas para comprovação do atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão de Boas Práticas indicados na Ficha de Autoavaliação (documento obrigatório para o processo de concessão de uso do Selo Abicol)
- i) Estar em conformidade com deveres, obrigações e responsabilidades a que é submetido o quadro associativo da Associação Brasileira da Indústria de Colchões.

Etapas para Concessão

Adesão ao Selo Abicol

A adesão ao programa de concessão do SELO ABICOL é voluntária, ou seja, cada empresa deve indicar seu interesse pelo Selo Abicol de forma individual. O início do processo se dá via preenchimento de formulário específico disponível em <https://www.abicol.org/declaracao-de-interesse-selo-abicol/>. Todavia, o associado que tiver seu processo aprovado, se compromete a usar o SELO ABICOL conforme as condições estabelecidas para a sua aplicação, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste regulamento.

Para fazer adesão, o associado, em dia com as suas obrigações associativas, deve:

1. Declarar interesse preenchendo o formulário específico <https://www.abicol.org/declaracao-de-interesse-selo-abicol/>.
2. Acessar os documentos encaminhados pela Abicol e esclarecer todas as dúvidas que porventura surjam acerca do regulamento e dos registros necessários para concessão de uso do Selo Abicol.
3. Preencher integralmente os formulários, coletar a(s) assinatura(s), juntar os documentos e as evidências para então e encaminhar os originais por correio à Abicol e a versão digital para o email selo@abicol.org.
4. Aguardar a emissão do Certificado de Aprovação.

A autorização para uso do Selo Abicol está vinculada à emissão do Certificado de Aprovação. A ausência de Certificado de Aprovação ativo impede o uso do Selo Abicol.

Verificação - Autoavaliação do sistema de gestão de boas práticas

A ABICOL, ciente de seu compromisso de transparência para com o mercado e sociedade, bem como de sua missão de incentivar a melhoria contínua dos processos de gestão de boas práticas nas empresas associadas, introduz como critério obrigatório a autoavaliação das empresas candidatas ao Selo Abicol levantando a situação real dos respectivos sistemas de gestão de boas práticas. O objetivo principal dessa exigência é estabelecer que somente empresas comprometidas com as boas práticas possam fazer o uso do Selo Abicol.

A Abicol entende que somente com o estabelecimento das melhores práticas será possível contar com empresas mais competitivas, éticas e aptas a atender plenamente aos seus valores institucionais e cumprir integralmente os compromissos estratégicos e operacionais estabelecidos.

A autoavaliação é composta por blocos que representam os pilares do Selo Abicol, a saber:



Cada bloco do Formulário de Autoavaliação é formado por questões relacionadas à condição atual do sistema de gestão da empresa, cuja pontuação máxima é de 90 pontos.

Adicionalmente, para que o associado possa manter a concessão de uso do Selo Abicol, a porcentagem geral de atendimento aos requisitos deve ser superior a 60%, não sendo admitido zerar em nenhum bloco.

O associado que deseja obter a concessão de uso do Selo Abicol deve apresentar Caderno de Evidências (registro de comprovações que sustentam as respostas dadas via Formulário de Autoavaliação) devendo estar de acordo ao que é sugerido na própria Ficha de Autoavaliação, na coluna "INFORMAÇÕES ESPERADAS CADERNO EVIDÊNCIAS"

A ABICOL reserva-se ao direito de verificar as evidências e checar, caso necessário, que as informações da autoavaliação e evidências entregues no caderno de evidências são verdadeiras e tem uma correlação condizente à pontuação alcançada. A verificação poderá ser realizada por auditores credenciados pela Abicol ou pela simples solicitação de maiores esclarecimentos, se assim for necessário.

Tendo o processo aprovado, a empresa associada recebe um login e senha para acesso à área restrita do site da Abicol que trata especialmente do Selo Abicol, sendo eles: informes, matérias, materiais para divulgação (download) entre outros.

Renovação da Concessão

A renovação se dará sempre que haja a alteração no portfólio de produtos e de serviços da empresa com Certificado de Aprovação ativo.

Condição de Uso do Selo Abicol

O Selo Abicol é de uso restrito das empresas associadas previamente autorizadas nas condições deste regulamento, com Certificado de Aprovação ativo.

Além de ser aplicado no colchão fabricado por empresa associada autorizada, o Selo, desde que com expressa autorização da Abicol, poderá ser utilizado em outras formas de divulgação, tais como:

- publicidade, publicações e documentos
- materiais audiovisuais e multimídia
- embalagens e banners
- materiais customizados
- eventos matérias jornalísticas
- canais de comunicação próprios das empresas autorizadas

Desde que respeitadas as regras deste Regulamento, o Selo Abicol poderá ser aplicado de forma legível, em documentos, assinatura de email, site, embalagens, impressos, propagandas e internet, enquanto o Certificado de Aprovação da empresa se mantiver válido e ativo.

Restrições gerais

É vedada a utilização do Selo Abicol:

- a. Na divulgação de empresas, produtos, eventos e em materiais em geral sem expressa autorização da Associação Brasileira da Indústria de Colchões.
- b. Em toda e qualquer situação que possa dar lugar a uma interpretação incorreta da finalidade da Abicol, induzindo o consumidor e a sociedade em geral a interpretações que maculem a boa imagem da entidade e do Selo em questão.
- c. Antes da emissão do Certificado de Aprovação expedido pela Abicol
- d. Em caso de suspensão e ou cancelamento do Certificado de Aprovação¹
- e. Em meios e ou materiais que não tenham sido relacionados no Certificado de Aprovação

¹. *A partir do momento que o Certificado de Aprovação é suspenso e ou cancelado, o uso do Selo (imagem e todos os tipos de referência) deve ser interrompido, sob pena do infrator ser submetido às sanções e penalidades previstas neste Regulamento.*

Sanções e penalidades

O associado detentor de Certificado de Autorização será notificado pela Abicol quando houver indícios e ou denúncia de descumprimento das condições estipuladas neste Regulamento. Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação, o associado terá a oportunidade de responder em sua defesa por meio de esclarecimentos e ou evidências de ações corretivas para o pleno atendimento às condições exigidas neste Regulamento.

Cabe ao Comitê de Arbitragem julgar as infrações, bem assim aplicar as penalidades abaixo aos que descumprirem este Regulamento de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades

- Advertência por escrito.
- Suspensão provisória do uso do Selo até que haja julgamento da defesa da empresa associada notificada, ficando a empresa impedida de usar o Selo Abicol da data de recebimento da notificação até a decisão/julgamento por parte do Comitê de Arbitragem.
- Cancelamento do Certificado de Aprovação, ficando a empresa impedida de solicitar nova concessão por um período de 2 (dois) anos.
- Multa.

A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, obedecerá aos seguintes valores:

- I. nas infrações leves, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. nas infrações graves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III. nas infrações gravíssimas, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Na aplicação da penalidade de multa, o Comitê de Arbitragem levará em consideração, além da gravidade da infração:

- a condição econômica do infrator;
- o prejuízo causado ao consumidor e ao mercado.

A decisão proferida pelo Comitê de Arbitragem será confirmada pela Abicol através de documento oficial, encaminhado para o associado, indicando os fundamentos que subsidiaram a penalidade aplicada.

Caso o associado não concorde com referida decisão, terá o prazo de 10 dias, contados da data de recebimento, para encaminhar a Abicol o respectivo recurso, com a devida fundamentação, cuja análise será realizada por membro da Comitê de Arbitragem, representado para essa finalidade pelo representante jurídico da Abicol.

O cancelamento ou suspensão da autorização não isentará a aplicação de outras medidas, inclusive legais, podendo a Abicol comunicar às autoridades que adotem as ações que entenderem aplicáveis.

Comitê de Arbitragem

Composição

O Comitê de Arbitragem do SELO ABICOL é composto das seguintes entidades:

- Representante do Conselho Superior da Abicol, na condição de Coordenador;
- Representante do Conselho de Ética e de Administração;
- Representante jurídico da Abicol.

A critério do Conselho Superior Abicol, poderão ser convidadas entidades e instituições públicas ou privadas para participar das reuniões e ou sessões do Comitê de Arbitragem do Selo Abicol, como por exemplo: Representante do Inmetro, Representante(s) dos Laboratórios de Ensaio Acreditados, Representante(s) dos Consumidores e ou Representante(s) de Associações de fornecedores de matérias-primas, do comércio e de importadores atuantes no mercado colchoeiro.

Identidade Visual

A empresa que possuir Certificado de Aprovação para Uso do Selo Abicol ativo poderá receber a arte final do Selo Abicol em arquivo eletrônico via email ou por meio de download disponível em área restrita do site.

Para o uso do Selo:

- I. Não são permitidas modificações no layout do Selo, alterações de cores e inclusão de textos não autorizados.
- II. Não são permitidas alterações no layout dos materiais e ou das peças de divulgação do Selo Abicol.
- III. É permitida somente a alteração do tamanho do Selo Abicol, desde que respeitadas as medidas proporcionais e o tamanho mínimo recomendado para sua aplicação que é de 4 (quatro) centímetros.
- IV. Não é permitida a publicidade depreciativa, falsa ou abusiva envolvendo o Selo Abicol.

Desde que respeitadas as regras deste Regulamento, o Selo Abicol poderá ser aplicado de forma legível, para utilização em documentos, assinatura de email, site, embalagens, impressos, eletrônicos, propagandas e internet, enquanto o Certificado de Aprovação da empresa se mantiver válido e ativo.

CORES

O SELO ABICOL deverá ser utilizado nas cores especificadas abaixo.
Em nenhuma hipótese é permitida a alteração nas cores oficiais ou fazer uso de fundos que confundam sua visualização, como dégradé nas cores institucionais ou policromias (diversas cores).



CMYK

C: 89 M: 31 Y: 100 K: 25	C: 100 M: 00 Y: 100 K: 00	C: 02 M: 30 Y: 88 K: 00	C: 00 M: 00 Y: 100 K: 00	C: 100 M: 95 Y: 00 K: 55	C: 86 M: 57 Y: 26 K: 10



PANTONE

PANTONE 356 C	PANTONE 354 C	PANTONE 1235 C	PANTONE 803 C	PANTONE 2757 C	PANTONE 7469 C

FORMATOS MÍNIMOS DAS PEÇAS PROMOCIONAIS

As peças promocionais devem ter, no mínimo, 4 cm de altura. Em ambientes promocionais, como lojas e eventos, as peças devem ter 100 cm de altura.
Observação: o Selo pode ser aplicado em formato maior que o mínimo descrito, desde que mantidas suas propriedades e proporções.



ETIQUETA NO COLCHÃO E DEMAIS PEÇAS PROMOCIONAIS

O SELO ABICOL, utilizado nos colchões, deve
respeitar a altura mínima de 4 cm.



COMUNICAÇÃO VISUAL EM LOJAS, SHOWROOMS E EVENTOS.

Impressão a cores em banner de lona, acabamento em ilhós em estrutura metálica. Fixado na parede de acesso ou voltado para a via de maior visibilidade. Altura do selo = 1m (mínimo).



Especificação das peças de comunicação



CANTA-CLIENTE

18x45 cm

2 Lâminas, 200x470 mm, 4x0 cores, Tinta escala *FSC 350 g. Saída em CTP. Prova digital, Corte/Vinco, Embalagem Pacote, Faca(s), Laminação Brilho = 1 Lado.



MÓBILE

50x63 cm c/ Fio de Nylon

Plano 1: 2 Lâminas *FSC 300 g. Plano 2: sem impressão em chapa de papelão simples 400 g. Prova digital (Plano 1), Acoplamento = 1 Lado (Plano 1), fio de nylon (Plano 1), disk teto (Plano 1), Faca(s) (Plano 1), Corte/Vinco (Plano 1), Laminação Brilho = 1 Lado (Plano 1), Embalagem Pacote (Plano 1), Shrink (Plano 1). Obs.: Incluso 1 Fio de Nylon com 200 cm + 1 Disk Teto.



DISPLAY DE CHÃO

70x170 cm

Display: 2 Lâminas, 4x0 cores, Tinta escala *FSC 300 g. Saída em CTP. Plano 2: 2 Lâminas, sem impressão em chapa pap simples branco, 1 lad 450 g. Pé (Suporte): sem impressão em chapa pap simples branco, 1 lad 450 g. CX.: sem impressão em chapa papelão simples 400 g. Prova digital (Display), Acoplamento = 1 Lado (Display), Shrink (Display), Laminação Brilho = 1 Lado (Display), Corte/Vinco (Display), Fita gomada (Display), Faca (Display).



DISPLAY DE CAMA 110x58 cm c/ Pé Americano

Display: 4x0 cores, Tinta escala *FSC 300 g. Saída em CTP. Rfç Display: sem impressão em chapa pap simples branco, 1 lad 450 g. 2 Pés Americanos: 2 Lâminas *FSC 250 g. Rfç Pé Americano: 2 Lâminas, sem impressão em chapa pap simples branco, 1 lad 450 g. Prova digital (Display), Colagem Display de Chão, Faca (Display), Shrink (Display), Acoplamento = 1 Lado (Display), Acoplamento = 1Lado (2 Pés Americanos), Corte/Vinco (Display), Laminação Brilho = 1 Lado (Display), Corte/Vinco (2 Pés Americanos).



DISPLAY DE CAMA 29x21 cm

Display: 4x0 cores, Tinta escala *FSC 300 g. Saída em CTP. Rfç Display: sem impressão em Grafot 1123 g. 2 Pés Americanos: 2 Lâminas, sem impressão em Duplex *FSC 300 g. Prova digital (Display), Acoplamento = 1 Lado (Display), Faca (Display), Corte/Vinco (Display), Laminação Brilho = 1 Lado (Display), Shrink (Display), Colagem Pé até A8 (Display), Corte/Vinco (2 Pés Americanos).



Associação Brasileira da Indústria de Colchões
Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384, Sala 705 – Cj 5109 – Alphaville
Santana de Parnaíba/SP CEP: 06541-038 Telefone: (11) 4152-1847

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE É proibido o uso não autorizado das informações aqui contidas